Lei nº 8 (oito)

Dispõe sôbre reforço da verba para Viagens Administrativas do senhor Prefeito Municipal e determina a abertura de crédito especial.

A câmara Municipal de Arinos por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de cr$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para reforço da verba de Viagens Administrativas, anexo ao código 8-02-4, da Lei Orçamentária do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o cumprimento desta lei haja de pertencer, que a cumpram ou façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 3 de junho de 1.964.

a)- O Prefeito Municipal, Francisco Fernandes Valladares -

a.)- O Secretário, Pedro Carneiro dos Santos.